



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 031/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

UNIDADE: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantos Funcionários e Servidores Públicos estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação sob Gestão do órgão no Estado de São Paulo e qual o impacto orçamentário dos Salários-Providimentos destes Funcionários e Servidores Públicos que estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 031/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, referente ao Protocolado SIC em epígrafe, para acesso a dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantos Funcionários e Servidores Públicos estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação sob Gestão do órgão no Estado de São Paulo e qual o impacto orçamentário dos Salários-Providimentos destes Funcionários e Servidores Públicos que estão em Cargos de Livre Provimento-Comissão e Designação.
2. Em resposta e recurso, o ente informou onde os dados se encontravam. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o ente atendeu corretamente a demanda, de acordo com o art. 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, indicando onde encontrar a informação solicitada.
4. A presente solicitação foi realizada em outros pedidos SIC para diversos órgãos e todos informaram que não detinham a informação sobre o impacto financeiro dos salários dos cargos de livre provimento. Foi indicado, em algumas respostas, que o órgão responsável seria a Secretaria da Fazenda e Planejamento. Assim, nada impede que o requerente faça um novo pedido àquela Pasta solicitando o estudo sobre o impacto, caso existente.
5. Vale salientar que é recomendável que em cada protocolo SIC seja realizado um pedido por vez, de forma clara e objetiva, para que seja possível o encaminhamento correto aos

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

- órgãos responsáveis pelo atendimento da demanda.
6. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da referida Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
 7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 18 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado